



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO

RELATÓRIO SEMESTRAL DAS CONTAS DE GESTÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA SR. EDI VENÂNCIO OLIVEIRA-
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- MT – JANEIRO A JUNHO DE 2018

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inc. II do art. 71 da Constituição Federal, bem como ao art. 212 da Constituição Estadual e Lei Municipal SCI nº 455/2007, apresenta-se o Relatório do Controle Interno em que consta o resultado do exame das contas anuais prestadas pelo Sr. Edi Venâncio Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha - MT – exercício 2017/2018, com o objetivo de subsidiar os **atos de gestão**.

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento concomitante das informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos balancetes mensais, do Sistema APLIC, bem como da ação do controle interno, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

GESTOR
NOME: Edi Venâncio Oliveira
RG: 1122688-9 SSP/MT
CPF: 806.823.081-53
Endereço/CEP: Rua 5, s/n, centro Santa Terezinha-MT, CEP 78.650-000
Fone: (66)98442-6434
COORDENADOR CONTÁBIL
NOME: Olivan Ferreira Trindade
Inscrição CRC: MT 003442-9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO

RG: 562814 SSP/MA
CPF: 352.827.701-72
Endereço/CEP: Rua 32 S\N centro – Santa Terezinha-MT CEP 78.650-000
Fone: (66) 8405-6067
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
NOME: Luiz Jânio Barbosa Sandes
Cargo: Chefe da Unidade de Controle Interno
RG: 4215941 SSP/PA
CPF: 837.431.541-53
Endereço/CEP: Rua 40, S/N – Centro – 78650-000
Fone: (66) 98445-3181 E-mail: janiosandes@hotmail.com

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da análise realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1.1. Repasses recebidos

Para o semestre, foram previstos repasses no valor de **R\$ 980.000,00** (novecentos e oitenta mil reais), sendo efetivamente recebido até o encerramento do semestre o montante **R\$ 519.029,58** (quinhentos e dezenove mil e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).

3.1.2. Gasto total



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de **R\$ 584.185,78** (quinhentos e oitenta e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) correspondente a **112,55 %** da receita base arrecadada até o fechamento do semestre que foi de **R\$ 519.029,58** (quinhentos e dezenove mil e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, não atendendo o art. 11, § 3, Lei nº 4.320,64 ocasionando um **déficit orçamentário**.

- Houve registros de restos a pagar.
- Existe saldo financeiro para o semestre seguinte.
- O saldo financeiro não é suficiente para pagar os restos a pagar registrados no semestre.

3.1.3. Gastos com folha de pagamento

os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foram de **R\$ 362.661,55** (trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a **69,87%** da sua receita semestral de **R\$ 519.029,58** (quinhentos e dezenove mil e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).

- não ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.
- Encontra-se no limite prudencial, onde o gestor terá que tomar providências para diminuir o índice com pessoal.

3.1.4. Subsídio dos vereadores

O subsídio dos vereadores foi fixado em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio do Resolução Nº 001\2017. Para o exercício em exame, estabeleceu-se o valor mensal de **R\$ 3.000,00** para os vereadores e de **R\$ 4.000,00** para o presidente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

A câmara municipal paga Verbal Indenizatória aos vereadores no valor de **R\$ 1.500,00**, conforme Resolução nº 002,2017.

Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- **Atendeu aos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.**
- **não houve pagamento de remuneração e subsídios superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal (art. 37, inc. XI, CF);**

3.1.5. Sessões extraordinárias

- não houve pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões extraordinárias (art. 57, § 7º, CF; Acórdão nº 291/2007 – TCE/MT);

3.2. DESPESAS

3.2.1. Geração de despesas

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: relação de despesas por empenho, liquidação e pagamentos.

- A documentação que originaram as despesas; Notas de Empenhos; Liquidação e Nota de Ordem de Pagamentos foram devidamente assinadas e atestadas e recebidas pelos ordenadores de despesas (art. 58, L. 4320/64).
- Não foi constatado desvio de bens e/ou recursos públicos. (Decreto-Lei nº 2.848/40)
- Não foram constatadas despesas ilegítimas (art. 70, CF); no entanto, existem despesas a serem questionadas, como por exemplo a aquisição de água mineral no mês de fevereiro no valor de R\$ 3.461,50 (mil e seiscentos e dezesseis reais) e o alto consumo de combustível totalizando R\$ 3.599,25 (três mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO

e cinco centavos) no mês de Janeiro período em que o Legislativo Municipal encontra-se de recesso, sendo que não há controle através de planilhas de gestão do frotas.

- Não foram constatados bens e serviços adquiridos/contratados com preços incompatíveis aos do mercado (art. 6º, inc. IX e X, e art. 7º, L. 8.666/93);
- Não foram realizadas pesquisas de preço para contratação de serviços e/ou aquisição de material de consumo, aquisição direta. (Art. 15, V da Lei 8.666/93 e RC 20/2016 TCE/MT).

3.2.2. Licitações, dispensas e inexigibilidades

Durante o semestre, não foram formalizado processos licitatórios:

3.2.3. Contratos

Durante o semestre, foi formalizado os seguintes contratos:

a) Termo Aditivo nº 001/2018 referente ao Contrato nº 002/2917 com a empresa **STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA** no valor de R\$ R\$ 38.718,72 (trinta e oito mil e setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos reais) referente a prestação de serviços de locação de software de Administração Pública.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise realizada:

- Não foi constatado irregularidade relevantes na formalização do contrato conforme disposto na Lei. 8.666/93 e legislação aplicável.
- O contrato foi celebrado com pessoa jurídica regular perante a previdência social e o FGTS e Ministério do Trabalho (art. 195, § 3º, CF; art. 97, L. 8.666/93; art. 27, L. 8.036/90);
- Não foram constatadas irregularidades relevantes na execução de contrato (art. 66 a 76,



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

L. 8.666/93);

- Existem despesas contínuas sem a devida formalização contratual (Decreto-Lei nº 18/2008) que são:
- NATHIELE FERREIRA AGUIAR: Prestação de serviços de limpeza em geral no prédio da câmara municipal.
- THIAGO DE MELO QUINTAL: prestação de serviços no fornecimento de 02 MG Full com IP de internet via rádio para atender a câmara municipal.
- JOSÉ GOMES MORAIS: Prestação de serviços de assessoria parlamentar aos vereadores da câmara municipal.
- ELISMAR SILVEIRA ROCHA: Prestação de serviços de apoio administrativo a secretaria executiva da câmara na função de assistente administrativo.
- Não há nomeação para os fiscais de contratos (IN SCLC nº 01/2015, Art. 67 da Lei 8.666/93 e Súmula 05/2013 TCE/MT).

3.2.4. Estágios da despesa

3.2.4.1. Empenho

Durante o semestre, os empenhos de despesas totalizaram **R\$ 584.185,78** (quinhentos e oitenta e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

A seguir, apresenta-se achado de auditoria resultante da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: verificação em loco.

- as despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts 60 e 61, L. 4.320/64);
- Existem despesas sem as devidas pesquisa de preços (Art. 15, V da Lei 8.666/93 e RC 20/2016 TCE/MT).

3.2.4.2. Liquidação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO

Durante o exercício, as despesas liquidadas totalizaram R\$ **R\$ 567.394,42** (quinhentos e sessenta e sete mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: verificação em loco.

- Na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito, (art. 63, L. 4.320/64);
- Os objetos contratados foram recebidos nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- Não existe relatório de consumo de combustível anexo as liquidações ou outro meio de controle (Súmula 07/2015 TCE/MT).
- Não existem relatórios dos fiscais de contratos junto as liquidações (IN SCLC nº 01/2015, Art. 67 da Lei 8.666/93 e Súmula 05/2013 TCE/MT).

3.2.4.3. Pagamento

Durante o exercício, os pagamentos de despesas totalizaram **R\$ 532.432,02** (quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois mil e dois centavos) A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: verificação em loco.

- Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);
- Os pagamentos obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada (arts. 5º e 92, L. 8.666/93);



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

- Houve pagamentos em atraso referente a Serviços de Telefonia e serviços de Energia Elétrica. (Súmula 01/2013).
- Houve pagamento realizado com Cheque nº 54.104, no valor de R\$ 4.999,00 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais) sem a devida justificativa. (RC 20/2014 TCE/MT)

3.2.5. Restos a pagar

No final do primeiro semestre de 2017, foram identificado restos a pagar no valor de R\$ **51.753,76** (cinquenta e um ml reais e setecentos e cinquenta e ter reais e setenta e seis centavos). Sendo Resto a Pagar não processado no valor de **R\$ 34.962,40** e Restos a pagar processado no valor de **R\$ 16.791,36**.

A disponibilidade financeira não é suficiente para pagar o registrado em Restos a Pagar no semestre (Art. 42/2000).

3.2.6. Pessoal

Da análise dos atos relacionados à pessoal, constataram-se os seguintes achados de auditoria:

- Os vencimentos dos servidores públicos foram pagos no prazo legal (art. 1º, § 1º, LRF e legislação específica);
- O trabalho desenvolvido pelos comissionados guarda as características com atribuições de chefia, direção e assessoramento (art. 37, inc. V, CF);
- Houve observância à Sumula nº 13 do STF nos casos de nomeação de pessoal em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta ;
- Não houve expedição de ato de que resultou aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO

ao final do mandato (art. 21, parágrafo único, LRF);

3.2.7. Diárias

Durante o exercício, foram concedidas **02** diária aos servidores (vereadores) no valor total de **R\$ 1.640,00** (um mil e seiscentos e quarenta reais)

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise dos documentos, selecionada de acordo com o seguinte método: relação de diárias empenhadas.

- Não foram constatadas concessões de diárias contrárias à norma regulamentadora (artigo 37, caput, CF e legislação específica);
- Nos processos de diárias não constam as prestações de contas do Srº Odir Strutz Costa, no valor de **R\$ 615,00**, empenho de nº 197, (art. 37, caput, CF e Resolução 01/2014);

3.2.8. Adiantamentos

Não foram efetuado adiantamentos no semestre.

3.2.9. Previdência

Durante o semestre, a Câmara Municipal contribuiu para os regimes geral e próprio de previdência. Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- Houve pagamento com atraso das contribuições previdenciária patronal à previdência



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

geral (art. 40, CF);

- Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF);
- As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência própria (art. 40, CF);
- Houve atraso no pagamento dos repasses de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados da previdência geral (art. 40, CF).

3.3. Patrimônio

3.3.1. Disponibilidades

As disponibilidades financeiras do exercício anterior transferidas para o seguinte corresponderam a **R\$ 0,00**.(zero) Encerrado o exercício 2017. No primeiro semestre de 2018 findou com um saldo em caixa no valor de **R\$ 20.257,79**.(vinte mil e duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos) e disponível em conta movimento um valor de **R\$ 121,40** (cento e vinte e um reais e quarenta centavos), totalizando de disponibilidade financeira o valor de **R\$ 20.379,19** (vinte mil e trezentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).

As disponibilidades de banco conta movimento foram depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei (art. 164, § 3º, CF);

- Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira (art. 1º, inc. V, DL 201/67 c/c art. 1º, inc. I, LRF);
- No saldo financeiro no Boletim Diário de Tesouraria – BDT consta em caixa o valor **R\$ 20.257,79**.(vinte mil e duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), no entanto, não foi apresentado o valor disponível em espécie.

3.3.2. Bens móveis e imóveis



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

De acordo com registro contábil, no encerramento do semestre, os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal totalizaram R\$ **165.234,02** e R\$ **85.802,40**, respectivamente.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise dos bens permanentes.

- Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64);
- Os bens têm registro analítico individualizado, com indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, L. 4.320/64);
- Não Houve aquisição de bens móveis no período.

3.3.3. Veículos

- De acordo com registro contábil, até encerramento do exercício, câmara municipal possui um veículo Gol ano 2013 placa OBS 2498, para Câmara Municipal, com valor de mercado de **R\$ 39.720,00** (trinta e nove mil e setecentos reais).

3.4. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

3.4.1. Denúncias

Relativamente ao exercício analisado, não foi apresentada ao TCE/MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável;

3.4.2. Representações internas e externas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO

Relativamente ao exercício analisado não foi apresentada a Unidade de Controle Interno representações internas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

3.6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Houve atraso no envio de cargas tempestivas para o TCE através do sistema aplic (art. 70, CF; arts. 208 e 209, CE e art. 183, Res. nº 14/07- TCE/MT);
- Não houve controle de frotas na câmara municipal (Súmula 10 TCE/MT).

3.7. RECOMENDAÇÕES

Recomendamos ao Senhor Edi Venâncio de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT, que cumpra as seguintes recomendações:

- Implantação do controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada Frotas (combustíveis, peças, serviços, etc), (Súmula 07/2015 TCE/MT);
- Abertura de Processo Seletivo para contratações de excepcional interesse público, pois conforme ítem 3.2.3 deste relatório existem varias contratações sem o devido amparo legal (art. 37 da CF e RC 014/2010 TCE/MT);
- Realização de ampla pesquisa de preço, pois a mesma não vem sendo realizada nas aquisições e/ou serviços. (IN Municipal SCLC – 0001/2016; TC 020/2016 TCE/MT; Art. 26 da Lei 8.666/93 e Recomendação 022/2017);
- Regularização do caixa, pois conforme Boletim Diário de Tesouraria – BDT, existe disponibilidade financeira no caixa, no entanto o valor apontado não foi apresentado a esta controladoria, a qual já foi apontado através da Recomendação 023/2017 (art. 9, 10 e 11 da Lei nº 8.429/92 -Lei de Improbidade Administrativa).
- Regularização das Prestações de Contas referente a diárias concedidas no semestre (Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 93/90; Resolução 001/2014; Súmula 10/2015



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO

TCE/MT);

- Regularização de pagamentos sem prévio empenho, esta controladoria detectou pagamentos a servidores sem prévio empenho, contrariando o art. 60 da Lei nº 4.320/64.

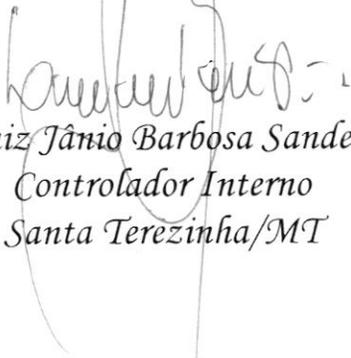
3.7. CONCLUSÃO

No entendimento do Controle Interno, durante o semestre, o gestor não realizou controle sobre a execução orçamentária e financeira no contingenciamento do orçamento e controle de gastos, pois existem valores em Resto a Pagar sem disponibilidade financeira. O gestor precisa aprimorar os procedimentos de controle interno, fazer pesquisa de preço para as compras direta e instalar o sistema frotas para o veículo da câmara municipal, pois os mesmos já foram apontados em relatórios anteriores.

No tocante às orientações realizadas no decorrer do exercício o Gestor deve segui-las, pois a função do controle interno é orientar, fiscalizar e acompanhar as unidades para que os achados de auditoria sejam regularizados;

É o relatório decorrente da análise das contas anuais de gestão prestadas pelo Chefe do Poder Legislativo

Município de Santa Terezinha - MT, 28 de Agosto de 2018.


Luiz Jânio Barbosa Sandes
Controlador Interno
Santa Terezinha/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

OFICÍO CIRCULAR 025/2017/CGM Santa Terezinha – MT, 29 de Agosto de 2018.

DA: Controladoria Geral do Município - CGM

PARA : Edi Venâncio Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha/MT.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste cumprimentar a Vossa Senhoria, e na oportunidade entregar em anexo a este o Relatório Semestral das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Santa Terezinha do exercício de 2017, realizado pela Controladoria Geral do Município – CGM.

Atenciosamente,

*Luiz Jânio Barbosa Sandes
Controlador Interno
Santa Terezinha/MT*

Correspondência Recebida
Em 29 / 08 / 2018
às 10:54 hs
Câmara Municipal de Santa Terezinha - MT Secretaria Administrativa
